LEI N.° 1.284, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO A CONTRATAR ATRAVÉS DA AMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA VERTENTE OCIDENTAL DO CAPARAÓ, EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN BATISTA DE CALAIS, prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 62, inciso III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Bom Jesus do Galho autorizado a contratar através da Associação dos Municípios da Vertente Ocidental do Caparaó – AMOC, máquinas de pequeno porte, assim compreendido, Rolo Compressor, Retroescavadeiras e Caminhões Pipa.

Art. 2°. As despesas decorrentes da contratação a que se refere o art. 1° correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e nos próximos exercícios nos respectivos orçamentos.
Parágrafo único. O Executivo prestará contas à Câmara Municipal até o último dia dos meses de julho e janeiro das contratações efetuadas no semestre imediatamente anterior.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Bom Jesus do Galho/MG, 23 de dezembro de 2019.

WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal